CIBRAZEM	**TABELA DE TARIFAS PARA UNIDADES ARMAZENADORAS DE AMBIENTE NATURAL**	**VIGÊNCIA: JANEIRO/90**

I T E N S	**UNIDADE**	**TARIFA**	**OBSERVAÇÕES**
1. RECEBIMENTO OU EXPEDIÇÃO			
1.1 Ensacado	NCz$/t	3,32	
1.2 A Granel	NCz$/t	8,40	
1.3. Enfardado	NCz$/t	5,38	
1.4. Sacaria vazia enfardada	NCz$/ 1000 sacos	3,33	
1.5. Operações via ferroviária, acrescentar...	NCz$/t	3,29	
2. AD - VALOREM	%/QUINZENA	0,15	
3. ARMAZENAGEM E CONSERVAÇÃO			
3.1. Ensacado	NCz$/t/Quinzena	6,42	
3.2. A Granel	NCz$/t/Quinzena	7,78	
3.3. Enfardado	NCz$/t/Quinzena	10,74	
3.4. Sacaria vazia enfardada	NCz$/1000 scs/quinzena	10,74	
4. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	%	10,0	
5. SECAGEM			
5.1. Produtos c/até 16% de umidades (arroz ou outros grãos destinados a sementes)	NCz$/t	73,21	
5.2. Idem, para outros produtos	NCz$/t	48,36	
5.3. Para cada ponto percentual acima de 16% acrescentar	%	8,0	
6. LIMPEZA	NCz$/t	17,15	
7. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA EM CONTA	%	Valor do Dia	
8. SERVIÇOS DE BRAÇAGEM	-	Valor do Dia	
9. SERVIÇOS NÃO ESPECÍFICADOS		ANEXO I	

OBSERVAÇÕES:

01 - O armazenamento quando a céu aberto, sofrerá um acréscimo de 50%(cinqüenta por cento) no preço das tarifas, exceto para o item Ad-Valorem.

02 - A base de cálculo do Ad-Valorem para produtos da CFP e similares de outros clientes será o preço de remição do mês anterior, divulgado pela CFP.

03 - A Taxa de administração, de 10% (dez por cento), incidirá sobre os valores dos serviços prestados por terceiros e seus respectivos encargos, a títulos de Administração.

04 - Na Prestação de Serviços, itens 1, 5 e 6 haverá acréscimo de 10% (dez por cento) para os sub-itens em que forem utilizados equipamentos movidos por gerador.

05 - Produtos destinado exclusivamente a "Processamento/Beneficiamento" terão acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre a respectiva tarifa.

06 - Os serviços executados em Horas Extras, Domingos e Feriados serão cobrados acrescidos de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o valor da tarifa.

07 - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA EM CONTA: as despesas cobradas e não pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente à prestação do serviço serão corrigidas monetariamente e acrescidas de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir do último dia do mês de competência.

08 - Ver definições na Nota Explicativa sobre os itens não considerados nestas observações.

ANEXO I

Válida a partir de 01.01.90

9. TARIFA DOS SERVIÇOS NÃO ESPECIFICADOS		
9.1. Do Armazenamento e Conservação – mês		
9.1.1. Produtos industrializados (caixas, enlatados, etc)	NCz$	49,14/m2
9.1.2. Sementes (sacos até 40 kg)	NCz$	35,32/50 scs.
9.1.3. Outros produtos	NCz$	49,14/m2
9.2. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
9.2.1. Pesagem Rodoviária – avulsa	NCz$	18,43/veículo
9.2.2. Pesagem Ferroviária – avulsa	NCz$	21,50/vagão
9.2.3. Transbordo	NCz$	13,82/t
9.2.4. Manobra de vagões	NCz$	69,10/vagão
9.3. DO RECEBIMENTO E EXPEDIÇÃO		
9.3.1. Dos produtos referentes ao item 9.1.	NCz$	19,96/t
9.4. DO SERVIÇO EXTERNO		
9.4.1. Serviço Fitossanitário conforme tabela específica		

CIBRAZEM

TABELA DE TARIFAS PARA UNIDADES ARMAZENADORAS DE AMBIENTE NATURAL

VIGÊNCIA: 01.02.90

I T E N S	UNIDADE	TARIFA	OBSERVAÇÕES
1. RECEBIMENTO OU EXPEDIÇÃO			
1.1 Ensacado	NCz$/t	5,00	
1.2 A Granel	NCz$/t	12,64	
1.3. Enfardado	NCz$/t	8,10	
1.4. Sacaria vazia enfardada	NCz$/ 1000 sacos	5,01	
1.5. Operações via ferroviária, acrescentar...	NCz$/t	4,95	
2. AD - VALOREM	%/QUINZENA	0,15	
3. ARMAZENAGEM E CONSERVAÇÃO			
3.1. Ensacado	NCz$/t/Quinzena	9,66	
3.2. A Granel	NCz$/t/Quinzena	11,71	
3.3. Enfardado	NCz$/t/Quinzena	16,16	
3.4. Sacaria vazia enfardada	NCz$/1000 scs/quinzena	16,16	
4. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	%	10,0	
5. SECAGEM			
5.1. Produtos c/até 16% de umidades (arroz ou outros grãos destinados a sementes)	NCz$/t	110,18	
5.2. Idem, para outros produtos	NCz$/t	72,78	
5.3. Para cada ponto percentual acima de 16% acrescentar	%	8,0	
6. LIMPEZA	NCz$/t	25,81	
7. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA EM CONTA	%	Valor do Dia	
8. SERVIÇOS DE BRAÇAGEM	-	Valor do Dia	
9. SERVIÇOS NÃO ESPECÍFICADOS		ANEXO I	

OBSERVAÇÕES:

01 - O armazenamento quando a céu aberto, sofrerá um acréscimo de 50%(cinqüenta por cento) no preço das tarifas, exceto para o item Ad-Valorem.

02 - A base de cálculo do Ad-Valorem para produtos da CFP e similares de outros clientes será o preço de remição do mês anterior, divulgado pela CFP.

03 - A Taxa de administração, de 10% (dez por cento), incidirá sobre os valores dos serviços prestados por terceiros e seus respectivos encargos, a títulos de Administração.

04 - Na Prestação de Serviços, itens 1, 5 e 6 haverá acréscimo de 10% (dez por cento) para os sub-itens em que forem utilizados equipamentos movidos por gerador.

05 - Produtos destinado exclusivamente a "Processamento/Beneficiamento" terão acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre a respectiva tarifa.

06 - Os serviços executados em Horas Extras, Domingos e Feriados serão cobrados acrescidos de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o valor da tarifa.

07 - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA EM CONTA: as despesas cobradas e não pagas até o 5º (quinto) dia útil do período subsequente à prestação do serviço serão corrigidas monetariamente e acrescidas de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir do último dia do período de competência.

08 - Ver definições na Nota Explicativa sobre os itens não considerados nestas observações.

ANEXO I

Válida a partir de 01.02.90

9. TARIFA DOS SERVIÇOS NÃO ESPECIFICADOS		
9.1. Do Armazenamento e Conservação – Quinzena		
9.1.1. Produtos industrializados (caixas, enlatados, etc)	NCz$	36,98/m2
9.1.2. Sementes (sacos até 40 kg)	NCz$	26,58/50 scs.
9.1.3. Outros produtos	NCz$	36,98/m2
9.2. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
9.2.1. Pesagem Rodoviária – avulsa	NCz$	27,74/veículo
9.2.2. Pesagem Ferroviária – avulsa	NCz$	32,36/vagão
9.2.3. Transbordo	NCz$	20,80/t
9.2.4. Manobra de vagões	NCz$	104,00/vagão
9.3. DO RECEBIMENTO E EXPEDIÇÃO		
9.3.1. Dos produtos referentes ao item 9.1.	NCz$	30,04/t
9.4. DO SERVIÇO EXTERNO		
9.4.1. Serviço Fitossanitário conforme tabela especial		

CIBRAZEM

TABELA DE TARIFAS PARA UNIDADES ARMAZENADORAS DE AMBIENTE NATURAL

VIGÊNCIA: 16.02.90

I T E N S	UNIDADE	TARIFA	OBSERVAÇÕES
1. RECEBIMENTO OU EXPEDIÇÃO			
1.1 Ensacado	NCz$/t	5,86	
1.2 A Granel	NCz$/t	14,82	
1.3. Enfardado	NCz$/t	9,50	
1.4. Sacaria vazia enfardada	NCz$/ 1000 sacos	5,87	
1.5. Operações via ferroviária, acrescentar...	NCz$/t	5,80	
2. AD - VALOREM	%/QUINZENA	0,15	
3. ARMAZENAGEM E CONSERVAÇÃO			
3.1. Ensacado	NCz$/t/Quinzena	11,33	
3.2. A Granel	NCz$/t/Quinzena	13,73	
3.3. Enfardado	NCz$/t/Quinzena	18,95	
3.4. Sacaria vazia enfardada	NCz$/1000 scs/quinzena	18,95	
4. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	%	10,0	
5. SECAGEM			
5.1. Produtos c/até 16% de umidades (arroz ou outros grãos destinados a sementes)	NCz$/t	129,20	
5.2. Idem, para outros produtos	NCz$/t	85,34	
5.3. Para cada ponto percentual acima de 16% acrescentar	%	8,0	
6. LIMPEZA	NCz$/t	30,26	
7. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA EM CONTA	%	Valor do Dia	
8. SERVIÇOS DE BRAÇAGEM	-	Valor do Dia	
9. SERVIÇOS NÃO ESPECÍFICADOS		ANEXO I	

OBSERVAÇÕES:

01 - O armazenamento quando a céu aberto, sofrerá um acréscimo de 50%(cinqüenta por cento) no preço das tarifas, exceto para o item Ad-Valorem.

02 - A base de cálculo do Ad-Valorem para produtos da CFP e similares de outros clientes será o preço de remição do mês anterior, divulgado pela CFP.

03 - A Taxa de administração, de 10% (dez por cento), incidirá sobre os valores dos serviços prestados por terceiros e seus respectivos encargos, a títulos de Administração.

04 - Na Prestação de Serviços, itens 1, 5 e 6 haverá acréscimo de 10% (dez por cento) para os sub-itens em que forem utilizados equipamentos movidos por gerador.

05 - Produtos destinado exclusivamente a "Processamento/Beneficiamento" terão acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre a respectiva tarifa.

06 - Os serviços executados em Horas Extras, Domingos e Feriados serão cobrados acrescidos de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o valor da tarifa.

07 - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA EM CONTA: as despesas cobradas e não pagas até o 5º (quinto) dia útil do período subsequente à prestação do serviço serão corrigidas monetariamente e acrescidas de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir do último dia do período de competência.

08 - Ver definições na Nota Explicativa sobre os itens não considerados nestas observações.

ANEXO I

Válida a partir de 16.02.90

9. TARIFA DOS SERVIÇOS NÃO ESPECIFICADOS		
9.1. Do Armazenamento e Conservação – Quinzena		
9.1.1. Produtos industrializados (caixas, enlatados, etc)	NCz$	43,36/m2
9.1.2. Sementes (sacos até 40 kg)	NCz$	31,17/ 50 scs.
9.1.3. Outros produtos	NCz$	43,36/m2
9.2. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
9.2.1. Pesagem Rodoviária – avulsa	NCz$	32,53/veículo
9.2.2. Pesagem Ferroviária – avulsa	NCz$	37,95/vagão
9.2.3. Transbordo, via ferroviária acrescentar item 1.5.	NCz$	24,39/t
9.3. DO RECEBIMENTO E EXPEDIÇÃO		
9.3.1. Dos produtos referentes ao item 9.1.	NCz$	35,22/t
9.4. DO SERVIÇO EXTERNO		
9.4.1. Serviço Fitossanitário conforme tabela especial		

CIBRAZEM	**TABELA DE TARIFAS PARA UNIDADES ARMAZENADORAS DE AMBIENTE NATURAL**	**VIGÊNCIA: 01.03.90**

I T E N S	UNIDADE	TARIFA	OBSERVAÇÕES
1. RECEBIMENTO OU EXPEDIÇÃO			
1.1 Ensacado	NCz$/t	9,70	
1.2 A Granel	NCz$/t	24,53	
1.3. Enfardado	NCz$/t	15,72	
1.4. Sacaria vazia enfardada	NCz$/ 1000 sacos	9,71	
1.5. Operações via ferroviária, acrescentar	NCz$/t	9,60	
2. AD - VALOREM	%/QUINZENA	0,15	
3. ARMAZENAGEM E CONSERVAÇÃO			
3.1. Ensacado	NCz$/t/Quinzena	18,75	
3.2. A Granel	NCz$/t/Quinzena	22,72	
3.3. Enfardado	NCz$/t/Quinzena	31,36	
3.4. Sacaria vazia enfardada	NCz$/1000 scs/quinzena	31,36	
4. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	%	10,0	
5. SECAGEM			
5.1. Produtos c/até 16% de umidades (arroz ou outros grãos destinados a sementes)	NCz$/t	213,83	
5.2. Idem, para outros produtos	NCz$/t	141,24	
5.3. Para cada ponto percentual acima de 16% acrescentar	%	8,0	
6. LIMPEZA	NCz$/t	50,08	
7. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA EM CONTA	%	Valor do Dia	
8. SERVIÇOS DE BRAÇAGEM	-	Valor do Dia	
9. SERVIÇOS NÃO ESPECÍFICADOS		ANEXO I	

OBSERVAÇÕES:

01 - O armazenamento quando a céu aberto, sofrerá um acréscimo de 50%(cinqüenta por cento) no preço das tarifas, exceto para o item Ad-Valorem.

02 - A base de cálculo do Ad-Valorem para produtos da CFP e similares de outros clientes será o preço de remição do mês anterior, divulgado pela CFP.

03 - A Taxa de administração, de 10% (dez por cento), incidirá sobre os valores dos serviços prestados por terceiros e seus respectivos encargos, a títulos de Administração.

04 - Na Prestação de Serviços, itens 1, 5 e 6 haverá acréscimo de 10% (dez por cento) para os sub-itens em que forem utilizados equipamentos movidos por gerador.

05 - Produtos destinado exclusivamente a "Processamento/Beneficiamento" terão acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre a respectiva tarifa.

06 - Os serviços executados em Horas Extras, Domingos e Feriados serão cobrados acrescidos de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o valor da tarifa.

07 - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA EM CONTA: as despesas cobradas e não pagas até o 5º (quinto) dia útil do período subsequente à prestação do serviço serão corrigidas monetariamente e acrescidas de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir do último dia do período de competência.

08 - Ver definições na Nota Explicativa sobre os itens não considerados nestas observações.

ANEXO I

Válida a partir de 01.03.90

9. TARIFA DOS SERVIÇOS NÃO ESPECIFICADOS		
9.1. Do Armazenamento e Conservação – Quinzena		
9.1.1. Produtos industrializados (caixas, enlatados, etc)	NCz$	84,15/m2
9.1.2. Sementes (sacos até 40 kg)	NCz$	60,49/ scs.
9.1.3. Outros produtos	NCz$	84,15/m2
9.2. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
9.2.1. Pesagem Rodoviária – avulsa	NCz$	63,13/veículo
9.2.2. Pesagem Ferroviária – avulsa	NCz$	73,65/vagão
9.2.3. Transbordo, via ferroviária acrescentar item 1.5.	NCz$	47,34/t
9.3. DO RECEBIMENTO E EXPEDIÇÃO		
9.3.1. Dos produtos referentes ao item 9.1.	NCz$	68,35/t
9.4. DO SERVIÇO EXTERNO		
9.4.1. Serviço Fitossanitário conforme tabela especial		

CIBRAZEM	**TABELA DE TARIFAS DE UNIDADES ARMAZENADORAS DE AMBIENTE NATURAL**	**VIGÊNCIA: 16.03.90**

I T E N S	**UNIDADE**	**TARIFA 'A'**	**TARIFA 'B'**
1. RECEBIMENTO OU EXPEDIÇÃO			
1.1 Ensacado	Cr$/t	14,10	14,10
1.2 A Granel	Cr$/t	35,66	35,66
1.3. Enfardado	Cr$/t	22,85	22,85
1.4. Sacaria vazia enfardada	Cr$/ 1000 sacos	14,12	14,12
1.5. Operações via ferroviária, acrescentar	Cr$/t	13,96	13,96
2. AD - VALOREM	%/QUINZENA	0,15	0,15
3. ARMAZENAGEM E CONSERVAÇÃO			
3.1. Ensacado	Cr$/t/Quinzena	34,09	27,27
3.2. A Granel	Cr$/t/Quinzena	41,29	33,03
3.3. Enfardado	Cr$/t/Quinzena	56,99	45,59
3.4. Sacaria vazia enfardada	Cr$/1000 scs/quinzena	56,99	45,39
4. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	%	10,0	10,0
5. SECAGEM			
5.1. Produtos c/até 16% de umidades (arroz ou outros grãos destinados a sementes)	Cr$/t	310,92	310,92
5.2. Idem, para outros produtos	Cr$/t	205,37	205,37
5.3. Para cada ponto percentual acima de 16% acrescentar	%	8,0	8,0
6. LIMPEZA	Cr$/t	72,81	72,81
7. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA EM CONTA	%	Valor do Dia	Valor do Dia
8. SERVIÇOS DE BRAÇAGEM	-	Valor do Dia	Valor do Dia
9. SERVIÇOS NÃO ESPECÍFICADOS		ANEXO I	ANEXO I

OBSERVAÇÕES:

01 - O armazenamento quando a céu aberto, sofrerá um acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) no preço das tarifas, exceto para o item Ad-Valorem.

02 - A base de cálculo do Ad-Valorem para produtos da CFP e similares de outros clientes será o preço de remição do mês anterior, divulgado pela CFP.

03 - A Taxa de administração, de 10% (dez por cento), incidirá sobre os valores dos serviços prestados por terceiros e seus respectivos encargos, a títulos de Administração.

04 - Na Prestação de Serviços, itens 1, 5 e 6 haverá acréscimo de 10% (dez por cento) para os sub-itens em que forem utilizados equipamentos movidos a gerador.

05 - Produtos destinado exclusivamente a "Processamento/Beneficiamento" terão acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre a respectiva tarifa.

06 - Os serviços executados em Horas Extras, Domingos e Feriados serão cobrados acrescidos de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o valor na tarifa.

07 - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA EM CONTA: as despesas cobradas e não pagas até o 5º (quinto) dia útil do período subsequente à prestação do serviço serão corrigidas monetariamente e acrescidas de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir do último dia do período de competência.

08 - Ver definições na Nota Explicativa sobre os itens não considerados nestas observações.

CIBRAZEM	**TABELA DE TARIFAS DE UNIDADES ARMAZENADORAS DE AMBIENTE NATURAL**	**VIGÊNCIA: 16/08/90**

I T E N S	**UNIDADE**	**TARIFA 'A'**
1. RECEBIMENTO OU EXPEDIÇÃO		
1.1 Ensacado	Cr$/t	15,47
1.2 A Granel	Cr$/t	39,22
1.3. Enfardado	Cr$/t	25,12
1.4. Sacaria vazia enfardada	Cr$/ 1000 sacos	15,56
1.5. Operações via ferroviária, acrescentar	Cr$/t	15,35
2. AD - VALOREM	%/QUINZENA	0,15
3. ARMAZENAGEM E CONSERVAÇÃO		
3.1. Ensacado	Cr$/t/Quinzena	37,51
3.2. A Granel	Cr$/t/Quinzena	45,45
3.3. Enfardado	Cr$/t/Quinzena	62,73
3.4. Sacaria vazia enfardada	Cr$/1000 scs/quinzena	62,73
3.5. Embalagens MAG-BAG	Cr$/unidade/quinzena	2,77
3.6. Cera e Pó Cerífero de carnaúba	Cr$/t/Quinzena	41,26
3.7. Sisal/Juta embonecada/Malva	Cr$/t/Quinzena	149,93
4. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	%	10,0
5. SECAGEM		
5.1. Produtos c/até 16% de umidades (arroz ou outros grãos destinados a sementes)	Cr$/t	342,01
5.2. Idem, para outros produtos	Cr$/t	225,90
5.3. Para cada ponto percentual acima de 16% acrescentar	%	8,0
6. LIMPEZA	Cr$/t	80,09
7. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA EM CONTA	%	Valor do Dia
8. SERVIÇOS DE BRAÇAGEM	-	Valor do Dia
9. SERVIÇOS NÃO ESPECÍFICADOS		ANEXO I

OBSERVAÇÕES:

01 - O armazenamento quando a céu aberto, sofrerá um acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) no preço das tarifas, excluindo-se o item “ad-valorem”;

02 - A base de cálculo do “ad-valorem” será o preço de remição divulgado pela CFP;

03 - A Taxa de Administração será aplicada sobre os valores dos serviços prestados por terceiros e seus respectivos encargos, a título de administração;

04 - Na prestação de Serviços, itens 1, 5 e 6 haverá acréscimo de 10% (dez por cento) para os subitens em que forem utilizados equipamentos movidos a gerador;

05 - Produtos destinado exclusivamente a "Processamento/Beneficiamento" terão acréscimos de 30% (trinta por cento) sobre a respectiva tarifa;

06 - Os serviços executados em horas extras, após expediente normal, serão acrescidos de 50% (cinqüenta por cento), e aos domingos e feriados de 100%;

07 - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA EM CONTA: as despesas cobradas e não pagas até o 5º (quinto) dia útil do período subsequente à prestação do serviço serão corrigidas monetariamente e acrescidas de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, aplicados a partir do 5º (quinto) dia útil após o período de competência;

TABELA DE TARIFAS PARA PRODUTOS NÃO VINCULADOS
A PGPM - AMBIENTE NATURAL

ITENS	D I S C R I M I N A Ç Ã O	VIGÊNCIA 01.10.90	
		UNIDADE	TARIFA
1	ARMAZENAMENTO (QUINZENA CÍVIL INFRACIONADA)		
1.2	ENSACADOS:		
1.2.1	-GRÃOS, AÇUCAR E SAL	Cr$/tonelada	62,74
1.2.2	-PULVEREOS, GRANULADOS, PELETIZADOS, SEMENTES, CAFÉ EM COCO, AMENDOIM, MILHO EM ESPIGA, CERA DE CARNAÚBA, CEVADA, MALTE, AVEIA, ETC.	Cr$/tonelada	81,56
1.3	GRANEL: (PARA ARROZ, CEVADA E MALTE ACRESCER 30% E PARA AVEIA 50%)	Cr$/tonelada	76,02
1.4	ENFARDADOS:		
1.4.1	-FRIBAS VEGETAIS	Cr$/tonelada	104,92
1.5	SACARIA VAZIA:	Cr$/1.000 volumes	104,92
1.6	DIVERSOS:		
1.6.1	-PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS, ENFARDADOS, EMPACOTADOS, ENLATADOS, EMBALADOS, ENBONECADOS, ENGARRAFADOS, ENCAIXOTADOS ETC.	Cr$/m2	188,16
2.	AD VALOREM (QUINZENA)	%	0,15
3.	RECEPÇÃO/EXPEDIÇÃO	-	-
3.1	-ENSACADOS	Cr$/tonelada	25,87
3.2	-GRANEL	Cr$/tonelada	65,60
3.3	-ENFARDADOS	Cr$/tonelada	42,01
3.4	-SACARIA VAZIA	Cr$/1.000 volumes	26,02
3.5	-DIVERSOS	Cr$/tonelada	155,92
3.6	-OPERAÇÕES VIA FERROVIÁRIA, ACRESCENTAR	Cr$/tonelada	25,67
4.	SECAGEM (ATÉ 16% UMIDADDE)		
4.1	ARROZ E SEMENTES	Cr$/tonelada	572,01
4.2	OUTROS	Cr$/tonelada	377,82
4.3	ACIMA DE 16% ACRESCER PARA CADA PONTO PERCENTUAL 8% SOBRE A TARIFA	-	-
5.	LIMPEZA E/OU PRÉ-LIMPEZA (ATÉ 5% IMPUREZA)	Cr$/tonelada	133,95
5.1	ACIMA DE 5% ACRESCENTAR 3% PARA CADA PONTO PERCENTUAL	-	-
6	TRATAMENTO FITOSSÁNITARIO (EXTERNO)	-	
6.1	ENSACADO	Cr$/tonelada	97,01
6.2	GRANEL	Cr$/tonelada	122,16
6.3	(*) CUSTO COM TRANSPORTE CONF. TABELA ESPECIFICA		
7	TRANSBORDO	Cr$/tonelada	107,99
7.1	-VIA FERROVIARIA, ACRESCENTAR	Cr$/tonelada	25,67
8	PESAGEM (AVULSA)		
8.1	-RODOVIÁRIA	Cr$/veiculo	144,02
8.2	-FERROVIÁRIA	Cr$/vagão	169,86
9.	COMISSÃO DE PERMANÊNCIA EM CONTA (CORREÇÃO MONETÁRIA + 1% AO MÊS).	%	
10.	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	%	10,00
11.	SERVIÇO DE BRAÇAGEM	_	PREÇO DO DIA
12.	TAXA MÍNIMA	_	VIDE OBS.

OBSERVAÇÕES:

01 - Os valores das mercadorias para efeito de seguro e cobrança de ad valorem serão atualizados mensalmente, com base no preço de mercado local, não podendo ser inferior ao preço mínimo vigente.

02 - A Taxa de Administração, de 10% (dez por cento), incidirá sobre os valores dos serviços prestados por terceiros e seus respectivos encargos.

03 - Na Prestação de Serviços, itens 3,4 e 5 haverá acréscimo de 10% (dez por cento) para os subitens em que forem utilizados equipamentos movidos a gerador.

04 - Produtos destinados exclusivamente a "Processamento/Beneficiamento" terão acréscimos de 30% trinta por cento sobre a respectiva tarifa.

05 - Os serviços executados em horas extras, após o expediente normal serão cobrados acrescidos de 50% (cinqüenta por cento) e aos domingos e feriados de 100% (cem por cento).

06 - COMISSÃO DE PERMANENCIA EM CONTA incidirá sobre as despesas cobradas e não pagas ate o 10º dia do período subsequente à prestação do serviço, e será retroativa a partir do último dia do período de competência.

07 - Em caso de utilização simultânea de braçagem própria e de terceiros, será cobrado o preço de braçagem de terceiros para ambos.

08 - Nos serviços de secagem estão inclusos a taxa de pré-limpeza.

09 - TAXA MINIMA: será considerado para efeito de cobrança de armazenagem o equivalente a 01 metro quadrado ($1m^2$), e para prestação dos demais serviços, o equivalente a 01 (uma) tonelada.

TABELA DE TARIFAS PARA PRODUTOS NAO VINCULADOS
A PGPM - AMBIENTE NATURAL

ITENS	D I S C R I M I N A Ç Ã O	VIGÊNCIA 01/12/90	
		UNIDADE	TARIFA
1	ARMAZENAMENTO (QUINZENA CÍVIL INFRACIONADA)		
1.2	**ENSACADOS:**		
1.2.1	-GRÃOS, AÇUCAR E SAL	Cr$/tonelada	75,57
1.2.2	-PULVEREOS, GRANULADOS, PELETIZADOS, SEMENTES, CAFÉ EM COCO, AMENDOIM, MILHO EM ESPIGA, CERA DE CARNAÚBA, CEVADA, MALTE, AVEIA, ETC.	Cr$/tonelada	98,24
1.3	**GRANEL:** (PARA ARROZ, CEVADA E MALTE ACRESCER 30% E PARA AVEIA 50%)	Cr$/tonelada	91,57
1.4	**ENFARDADOS:**		
1.4.1	-FRIBAS VEGETAIS	Cr$/tonelada	126,38
1.5	**SACARIA VAZIA:**	Cr$/1.000 volumes	126,38
1.6	**DIVERSOS**:		
1.6.1	-PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS, ENFARDADOS, EMPACOTADOS, ENLATADOS, EMBALADOS, ENBONECADOS, ENGARRAFADOS, ENCAIXOTADOS ETC.	Cr$/m2	226,64
2.	AD VALOREM (QUINZENA)	%	0,15
3.	**RECEPÇÃO/EXPEDIÇÃO**	-	-
3.1	-ENSACADOS	Cr$/tonelada	31,16
3.2	-GRANEL	Cr$/tonelada	79,02
3.3	-ENFARDADOS	Cr$/tonelada	50,60
3.4	-SACARIA VAZIA	Cr$/1.000 volumes	31,34
3.5	-DIVERSOS	Cr$/tonelada	187,81
3.6	-OPERAÇÕES VIA FERROVIÁRIA, ACRESCENTAR	Cr$/tonelada	30,92
4.	**SECAGEM (ATÉ 16% UMIDADDE)**		
4.1	ARROZ E SEMENTES	Cr$/tonelada	688,99
4.2	OUTROS	Cr$/tonelada	455,08
4.3	ACIMA DE 16% ACRESCER PARA CADA PERCENTUAL 8% SOBRE A TARIFA	-	-
5.	**LIMPEZA E/OU PRÉ-LIMPEZA (ATÉ 5% IMPUREZA)**	Cr$/tonelada	161,34
5.1	ACIMA DE 5% ACRESCENTAR 3% PARA CADA PONTO PERCENTUAL	-	-
6	**TRATAMENTO FITOSSÁNITARIO (EXTERNO)**	-	
6.1	ENSACADO	Cr$/tonelada	116,85
6.2	GRANEL	Cr$/tonelada	147,14
6.3	(*) CUSTO COM TRANSPORTE CONF. TABELA ESPECIFICA		
7	**TRANSBORDO**	Cr$/tonelada	130,07
7.1	-VIA FERROVIARIA, ACRESCENTAR	Cr$/tonelada	30,92
8	**PESAGEM (AVULSA)**		
8.1	-RODOVIÁRIA	Cr$/veiculo	173,47
8.2	-FERROVIÁRIA	Cr$/vagão	204,60
9.	**COMISSÃO DE PERMANÊNCIA EM CONTA (CORREÇÃO MONETÁRIA + 1% AO MÊS).**	%	
10.	**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**	%	10,00
11.	**SERVIÇO DE BRAÇAGEM**	_	PREÇO DO DIA
12.	**TAXA MÍNIMA**	_	VIDE OBS.

OBSERVAÇÕES:

01 - Os valores das mercadorias para efeito de seguro e cobrança de ad valorem serão atualizados mensalmente, com base no preço de mercado local, não podendo ser inferior ao preço mínimo vigente.

02 - A Taxa de Administração, de 10% (dez por cento), incidira sobre os valores dos serviços prestados por terceiros e seus respectivos encargos.

03 - Na Prestação de Serviços, itens 3,4 e 5 haverá acréscimo de 10% (dez por cento) para os sub-itens em que forem utilizados equipamentos movidos a gerador.

04 - Produtos destinados exclusivamente a "processamento/beneficiamento" terão acréscimos de 30% trinta por cento sobre a respectiva tarifa.

05 - Os serviços executados em horas extras, após o expediente normal serão cobrados acrescidos de 50% (cinqüenta por cento) e aos domingos e feriados de 100% (cem por cento).

06 - COMISSÃO DE PERMANENCIA EM CONTA incidira sobre as despesas cobradas e não pagas ate o 10º (décimo) dia do período subsequente a prestação do serviço, e será retroativa a partir do ultimo dia do período de competência.

07 - em caso de utilização simultânea de braçagem própria e de terceiros, será cobrado o preço de braçagem de terceiros para ambos.

08 - nos serviços de secagem estão inclusos a taxa de pre-limpeza.

09 - TAXA MINIMA: será considerado para efeito de cobrança de armazenagem o equivalente a 01 metro quadrado ($1m^2$) e para prestação dos demais serviços, o equivalente a 01 (uma) tonelada.